



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade : Pregão nº 0034/2010

Tipo : Presencial

Processo n.º : 045/2010

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO

DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA :

24/09/2010 - às 14:00 horas

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de
Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/ 2010.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DA
CAMPANHA - MG PELO FAX: (35) 3261.1059 OU
E-MAIL: albertangelo@ig.com.br**

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2010

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal da Campanha, Estado do Minas Gerais, através do Pregoeiro Sr. **Nilber Martins Rosa**, tendo como equipe de apoio **Alberto Ângelo de Araújo e Tales Gomes**, designados conforme portaria Administrativa nº 2879 de 04/01/2010, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **Lázaro Roberto da Silva**, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e pelo Decreto Municipal de nº: 4006/2006 e 4007/2006 suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação, no dia **24/09/2010 às 14:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Dr. Brandão, 59, Centro, Campanha/MG, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço ofertado**, objetivando **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 - A presente licitação tem por objeto a seleção para futura contratação de empresa especializada para fonecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro) para manutenção das atividades dos órgãos desta prefeitura.

1.4 - A entrega será feita pela empresa contratada no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Campanha, observados os prazos e condições indicadas na requisição.

1.5 - O prazo máximo para entrega dos bens objetos desse certame não será superior a 10 (dez) dias.

1.6 - A garantia total de fábrica sobre todas as peças e componentes dos veículos não poderá ser inferior a 12 (doze meses), destes excluídos, a garantia legal a que se refere o art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90.

1.7 - Planilha de quantitativos e especificações constam do **Anexo I** (Termo de Referência) deste edital.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

1.8 - Cópia deste instrumento convocatório poderá ser retirado no site oficial da Prefeitura Municipal da Campanha: www.campanha.mg.gov.br.

1.9 - As empresas e/ou representantes que retirarem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo endereço acima citado e publicações quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.0 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos, através de fax 35-3261-1059 em um prazo máximo de dois dias úteis antes da data prevista para a entrega dos envelopes ou diretamente no endereço da Prefeitura aos cuidados do Setor de Compras e Licitações.

2.1 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de endereço eletrônico, fax, correio, telefone ou diretamente.

OBJETO: Características mínimas

ÍTEM	DESCRIÇÃO
01	Veículo utilitário, motor 1.0 Bi combustível (álcool e gasolina), capacidade interna para 5 passageiros incluindo o motorista, Cor sólida cinza, Ano 2010 / Modelo 2011, 4 portas, Compartimento de Carga: 290 litros, Reservatório de Combustível: 48 litros, Pneu 175/65/R14, Roda aro 5,5x14. Altura do solo: 183 mm - Fabricação Nacional.
02	Veículo utilitário, motor 1.0, Bi combustível (álcool e gasolina), capacidade interna para 5 passageiros incluindo o motorista, Cor sólida Branca, Ano 2010 / Modelo 2011, 4 portas, Compartimento de Carga: 285 litros, Reservatório de Combustível: 55 litros, Pneu 175/70/R13, Roda Aço 14, Para-choque na cor do veículo, Banco do motorista com ajuste de altura. Fabricação Nacional.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

Recursos Financeiros: Item 01 – Convênio SEDESE – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social n° 390/2010 – Valor R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais) e Recurso Próprio R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) destinado a aquisição de um veículo para Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – e Item 02 – Veículo destinado ao Departamento de Saúde, Recursos Próprios – Valor R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais) –

Todos os valores são estimados.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2 – Não poderá participar da presente licitação:

2.2.1 – Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com Administração ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

2.2.2 – Em consórcio

2.2.3 – Com falência decretada

2.2.4 – Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação

2.2.5 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente / representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada devendo ainda identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, sócio ou proprietário da empresa proponente deverá ser

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 – O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo II** (Modelo de Credenciamento) deste instrumento.

4- ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis devidamente lacrados e entregues ao pregoeiro na sessão pública de abertura deste certame conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RUA DR. BRANDÃO 59 CENTRO – CAMPANHA – MG

DATA E HORÁRIO: 24/09/2010 – 14:00 HORAS

4.2 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres (sugestão)

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2010

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2010

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

4.3 – A Prefeitura Municipal da Campanha, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

4.4 - O licitante deverá entregar juntamente com os envelopes descritos no item 4.2, a declaração (**Anexo V - Inexistência de Impedimento à Habilitação**) de cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos do art. 4º VII da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, sem inserí-la nos envelopes, entregar de maneira avulsa.

4.3 - A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na desclassificação imediata do licitante.

5 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - As propostas comerciais deverão ser impressas em uma via com suas páginas numeradas e rubricadas e assinadas pelo representante legal sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalva, entrelinhas ou omissões. Conforme **Modelo de Proposta Anexo IV**.

5.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias contados da data estipulada da entrega dos envelopes.

5.3 - Prazo de entrega, conforme estabelecido no Anexo I, contando a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

5.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas quanto às entregas nos locais determinados e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

5.5 - A proposta apresentará preço unitário e preço global.

5.6 - O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.

5.7 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

5.8 - O preço deverá ser cotado considerando-se as entregas efetuadas nos locais determinados neste edital incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão de obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas diretas e indiretas.

5.9 - Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

6.0 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pelo conhecimento e integral de concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e sujeição à legislação pertinente.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO “POR ÍTEM”**.

6.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.4 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.5 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

6.6 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.8 - Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Após o julgamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

7.2 - Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

7.3 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4 - Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito equivalente.
- Prova de Regularidade junto ao FGTS
- Prova de Regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente
- Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual : Certidão Negativa de Débito ou equivalente
- Prova de Regularidade junto à Receita Federal : Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais ou equivalente.
- Prova de Regularidade junto à União: Certidão quanto a Dívida Ativa da União
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativa a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo em condição de aprendiz a partir de quatorze anos. Conforme modelo no **Anexo III (Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º da CF)**



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

8.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

8.3 - É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação bem como o atendimento a esclarecimentos posteriores solicitados pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio, sob pena de ser inabilitada.

8.4 - O pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

8.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos noventa dias até a data da sua apresentação.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde que logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03(três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5(cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Superior Competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o certame, determinando a contratação.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior Competente homologará e adjudicará e formalizará a contratação.

11 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do objeto e aceito pela Comissão ou Servidor responsável pelo Recebimento e avaliação dos serviços, através do Banco, agencia e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta ou na Nota fiscal.

11.2 - Ocorrendo o atraso não justificado do pagamento por parte da contratante, a contratada terá direito à atualização financeira, utilizando o percentual de 0,3 (três décimos) por dia, a partir da data prevista para o pagamento, calculada sobre o valor em atraso, até o dia efetivo do pagamento.

11.3 - O Diretor do Departamento de Licitações e Contratos comunicará à contratada, a efetivação do pagamento. Em caso de não aprovação da fatura, por motivo de incorreção, imprecisão ou outro declarada pela Comissão ou Servidor responsável pelo recebimento, a fatura será devolvida à Contratada para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento passará a correr da data de reapresentação da fatura com as devidas correções e/ ou esclarecimentos efetivados.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

11.4 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da empresa vencedora do certame, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira.

11.5 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob as rubricas:

Reduzido	Dotação
277	02.06.01.10.302.1316.4.100.4490.52.02
542	02.09.01.08.244.1309.3.078.4490.52.02

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRANTE:

- Advertência que será aplicada por escrito
- Multas
- Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos.
- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Campanha, pelo período de até 02 (dois) anos.
- A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega dos equipamentos.
- O valor máximo das multas não poderá exceder cumulativamente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

– As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

– A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

Retardarem a execução do pregão

Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração

Fizerem declaram falsa ou cometerem fraude fiscal.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Prefeitura Municipal da Campanha/MG poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização ou reclamação.

13.2. Findo o prazo de recebimento da documentação de habilitação e das propostas estabelecidas no preâmbulo deste EDITAL, não será permitido em hipótese alguma, qualquer outro licitante interessado, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e/ ou propostas.

13.3. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta, poderá ser debitada à Prefeitura Municipal da Campanha/ MG.

13.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da “Documentação de Habilitação” e da “Proposta”, fazer reclamações, assinar a ata e interpor recurso, os representantes dos licitantes e interessados devidamente cadastrados, além do Pregoeiro.

13.5. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informação que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo vedadas à juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.



Prefeitura Municipal da Campanha **“Terra do Cientista Vital Brazil”** **Estado de Minas Gerais**

13.6. A Prefeitura Municipal da Campanha/ MG poderá se necessário, modificar acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constantes nos ANEXOS deste Edital, de forma unilateral, conforme artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

13.7. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação.

13.8. O licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciário, trabalhista e tributário de qualquer espécie, que incidam ou incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura Municipal da Campanha/ MG, seja a seus servidores ou a terceiros.

13.9. A Prefeitura Municipal poderá reincidir o contrato se ocorrer quaisquer hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.10. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também deste EDITAL, serão resolvidas pela Comissão de Pregão.

13.11. As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no setor de compras desta Prefeitura, Rua Dr. Brandão nº 59 – Centro – 37400-000 – Campanha – MG. – Fone: (35) 3261-1059 – Horário das 12:00 às 18:00 H.

13.12. Faz parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Credenciamento

Anexo III – Modelo Declaração Art. 7º da Const. Federal

Anexo IV – Modelo de Proposta

Anexo V – Modelo Declaração de Inexistência de Impedimento

Anexo VI – Minuta de Contrato

13.13. Além das disposições expressas deste Edital, as Propostas sujeitam-se à Legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

14 – DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

14.1. O Edital será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal da Campanha: www.campanha.mg.gov.br .

14.2. Esclarecimentos sobre os serviços e do presente Edital serão fornecidos pela Administração, no horário das 12:00 às 18:00 horas, até o último dia previsto para entrega das Propostas pelo telefone 35-3261-1059, endereço eletrônico albertangelo@ig.com.br ou pessoalmente no endereço: Rua Dr Brandão 59 – Centro – Campanha / MG.

15 – ORIENTAÇÕES FINAIS

15.1. Os licitantes deverão, antes de formular sua proposta, inteirar-se convenientemente das condições deste Edital, bem como fazer uma análise das especificações e preços de mercado, para que na hora do certame, não haja divergência entre ofertados, preços errôneos e especificações equivocadas.

Campanha/MG, 10 de Setembro de 2010.



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 045/10 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/10

1 - DO OBJETO:

- 1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro).
- 1.2 - A entrega será feita pela empresa contratada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, observadas as condições indicadas na requisição.
- 1.3 - O prazo máximo para entrega dos bens objeto desse certame não será superior a 10 (dez) dias.
- 1.4 - A garantia total de fábrica sobre todas as peças e componentes dos veículos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, desses excluídos a garantia legal a que se refere o art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90.
- 1.5 Planilha de especificações:

Item	Especificação	Cor / Ano de Fabricação / Modelo	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo utilitário, motor 1.0 Bi combustível (álcool e gasolina), capacidade interna para 5 passageiros incluindo o motorista, Cor sólida cinza, Ano 2010 / Modelo 2011, 4 portas, Compartimento de				



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

	<p>Carga: 290 litros, Reservatório de Combustível: 48 litros, Pneu 175/65/R14, Roda aro 5,5x14. Altura do solo: 183 mm - Fabricação Nacional</p>				
02	<p>Veículo utilitário, motor 1.0, Bi combustível (álcool e gasolina), capacidade interna para 5 passageiros incluindo o motorista, Cor sólida Branca, Ano 2010 / Modelo 2011, 4 portas, Compartimento de Carga: 285 litros, Reservatório de Combustível: 55 litros, Pneu 175/70/R13, Roda Aço 14, Para-choque na cor do veículo, Banco do motorista com ajuste de altura. Fabricação Nacional</p>				

2 – Prazo e Condições de Fornecimento:

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059
CEP: 37.400-000 - Campanha – MG
e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br
Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

2.1 – O prazo total para fornecimento do objeto desta licitação será de 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato.

2.2 – A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do Art. 64 da Lei nº 8.666/93 para firmar o contrato em até cinco dias úteis, contados da expedição desta convocação.

2.3 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o contrato na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE facultativamente procederá a convocação das licitantes remanescentes na ordem de classificação obedecido o disposto no parágrafo segundo do Art. 64 da Lei nº 8.666/93.

2.4 – A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato no prazo referido caracterizará inadimplência sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

3 – Do valor estimado

3.1 – O valor médio estimado para esta contratação é de R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil reais e oitocentos reais).

3.2 – No preço devem estar computadas todas as despesas com impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado, levando-se em conta as que o preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua n°, município de....., tendo como representante legal o(a) Sr.(a), (citar a função de acordo com o contrato social da empresa) CREDENCIA o (a) Senhor (a)....., Portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante à Prefeitura Municipal de Campanha MG, na licitação de modalidade acima referenciada, outorgando-lhe expressos poderes para manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Comissão de Licitação, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Local e data.....

Assinatura do representante legal da empresa
com firma reconhecida



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Referência: Processo nº 0045/2010 – Pregão Presencial nº 034/2010

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, e do art. 27, Inciso V da Lei das Licitações 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal nº 9.854/99), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....

Local e data

.....

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO N.º 045/2010 – PREGÃO N.º 0034/2010

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2010

(preenchida em papel timbrado da proponente)

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone / Fax:

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	Veículo utilitário, motor 1.0 Bi combustível (álcool e gasolina), capacidade interna para 5 passageiros incluindo o motorista, Cor sólida cinza, Ano 2010 / Modelo 2011, 4 portas, Compartimento de Carga: 290 litros, Reservatório de Combustível: 48 litros, Pneu 175/65/R14, Roda aro 5,5x14. Altura do solo: 183 mm Fabricação Nacional.					



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

02	<p>Veículo utilitário, motor 1.0, Bi combustível (álcool e gasolina), capacidade interna para 5 passageiros incluindo o motorista, Cor sólida Branca, Ano 2010 / Modelo 2011, 4 portas, Compartimento de Carga: 285 litros, Reservatório de Combustível: 55 litros, Pneu 175/70/R13, Roda Aço 14, Para-choque na cor do veículo, Banco do motorista com ajuste de altura. Fabricação Nacional.</p>					
----	--	--	--	--	--	--

Total global por extenso	
Prazo de garantia	
Prazo de Entrega	
Prazo de validade da proposta	

- O prazo máximo para entrega dos bens objeto deste certame não será superior a 10 (dez) dias
- A presente proposta é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação dos serviços do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Data:



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede à Rua ,n°....., Município de, representada pelo seu,Sr.....,CPF/MF.....,na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, **DECLARA** sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. **DECLARA** ainda não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências deste Edital.

Local e data.....

Assinatura do representante legal da empresa
(reconhecer firma)

Observações: usar papel timbrado da empresa e /ou digitar /datilografar.



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAMPANHA E A EMPRESA, NOS TERMOS SEGUINTE:

Cláusula Primeira: Das partes e fundamentos

1 - Da contratante

1.1 Município de Campanha, com sede na Rua Dr. Brandão, nº 59 Centro CEP 37.400-000 nesta cidade, inscrito no CNPJ 18.712.174/0001-42 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Lázaro Roberto da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG 8.036.184 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87.

1.2 Da contratada

1.2.1.....

1.3 Dos fundamentos

1.3.1 O presente contrato decorre do processo nº 0045/2010 - Pregão Presencial nº 034/10 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

Cláusula Segunda - Objeto

2.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro) para manutenção das atividades dos órgãos da Prefeitura Municipal da Campanha.

2.2 A entrega será feita pela empresa contratada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Campanha observados os prazos e condições indicadas nas requisições./

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

2.3 O prazo máximo para entrega dos bens objeto deste certame não será superior a 10 (dez) dias corridos.

2.4 A garantia total de fábrica sobre toas as peças e componentes dos veículos será de 12 (doze) meses, desses excluídos, a garantia legal a que se refere o art. 26 da Lei Federal 8.078 de 11/90.

Cláusula Terceira - Do Valor

3.1 - O valor total do presente contrato é R\$ Consideram-se incluídos no valor do contrato, as entregas efetuadas nos locais determinados neste contrato, incluído quaisquer gastos ou despesas com mão de obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

3.2 Planilha de Quantitativos

Item	Especificação	Cor / Ano de Fabricação / Modelo	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total

Cláusula quarta - Do Prazo

4.1 O prazo máximo para entrega dos bens objeto deste certame não será superior a 10 (dez) dias.

Cláusula quinta - Do pagamento

5.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do objeto e aceito pela Comissão ou Servidor responsável pelo Recebimento e avaliação dos serviços, através do Banco, agencia e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta ou na Nota fiscal.



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

5.2 Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente contrato são aqueles provenientes do orçamento do município, por conta das rubricas:

Reduzido	Dotação
277	02.06.01.10.302.1316.4.100.4490.52.02
542	02.09.01.08.244.1309.3.078.4490.52.02

Cláusula Sexta – Das obrigações da contratada

6.1 Além das outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da contratada:

6.1.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens especificados no presente contrato, observadas as condições fixadas na proposta comercial.

6.1.2 Responsabilizar-se por todo o ônus e obrigações decorrentes da legislação social, previdenciárias, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, como também todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o presente, atendidos so § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

6.1.4 Manter durante toda a execução do presente contrato, a regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

6.1.5 Manter com vistas a execução do contrato, a mesma equipe técnica indicada na proposta comercial.

6.1.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valo inicial atualizado do Contrato, de conformidade com o artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93

6.1.7 Arcar com ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regularmente contratuais

6.1.8 É vedado a contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

Cláusula Oitava – das obrigações da contratante

7.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da contratante:

7.1.1 Efetuar pagamento a contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante a entrega de Nota Fiscal.

7.1.2 Fiscalizar a execução do contrato.

Cláusula oitava – Regras gerais da execução do contrato

8.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade acréscimos ou reduções dos serviços objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo Município da Campanha mediante assinatura de Termos Aditivos.

8.2 O instrumento convocatório da licitação e todos os seus anexos são parte integrante desta contratação incluída a proposta comercial da contratada.

Claúsula Nona – Das penalidades

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada ficando a mesma garantida defesa prévia sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercados.

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o município da Campanha pelo prazo de dois anos.

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo município.

Cláusula Décima – Da Recisão

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 Determinada por ato motivado da Administração

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, sendo reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para a Administração

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

10.1.3 Judicial

Cláusula Décima Primeira - Da indenização

11.1 No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão à Contratada caberá receber o valor dos materiais fornecidos até a data da eventual rescisão.

Cláusula Décima Segunda - Do foro

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campanha para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma para um só feito.

Campanha,

 Lázaro Roberto da Silva
 Prefeito Municipal

Empresa
Representante